



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 373/2003

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

**COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO –
CEG. VAZAMENTO DE GÁS – EXPLOÇÃO EM GALERIA DA
CEDAE.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório E-04/079.123/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Preliminarmente, seja rejeitado o pedido da Concessionária quanto à retirada da pauta de julgamento desta Sessão Regulatória os presentes autos, haja vista que a mesma obteve vista e cópia deste processo, em total obediência às disposições do § 3º, do art. 59, do Regimento Interno desta ASEP-RJ, estando garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ex vi art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 2º - No Mérito, aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à Concessionária, com fundamento na Cláusula DEZ, inciso IV, do Contrato de Concessão.

Art. 3º- A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 2003.

**João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro-Presidente**

**Francisco José Reis
Conselheiro**

**João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro**

**José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro**